



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-027PMT

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 11/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 21/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 26/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 26/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Tucumã/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de TUCUMÃ/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de TUCUMÃ/PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 07 DE MAIO DE 2021.

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-027PMT

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos licitados é para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais em cada área atuante, proporcionando assim um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços dos órgãos públicos, bem como melhores condições de trabalho aos servidores. Essa contratação para aquisição de material elétrico constitui-se na alternativa mais adequada para a administração, para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades dos fundos municipais de Tucumã.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3.1. *Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.*

4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. **OS PRODUTOS/SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DE FORMA PARCELADA E ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE EMPENHO.**

4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

8. DA ESTIMATIVA

MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BRAQUETE 03 ELEMENTOS		60	UNIDADE	R\$ 32,74	R\$ 1.964,58
Valor total extenso:						
2	BRAQUETE 04 POLOS C/ROLDANAS DE 1ª QUALIDADE		50	UNIDADE	R\$ 47,05	R\$ 2.352,65
Valor total extenso:						
3	BRAQUETE TRIFASICO C/ROLDANAS DE 1ª QUALIDADE		80	UNIDADE	R\$ 33,06	R\$ 2.644,80
Valor total extenso:						
4	BRAQUETE UNIFASICO C/ROLDANAS DE 1ª QUALIDADE		70	UNIDADE	R\$ 23,30	R\$ 1.631,00
Valor total extenso:						
5	CABO FLEX, 2,5MM BR		1200	METRO	R\$ 3,36	R\$ 4.026,00
Especificação : Na cor verde, 1 condutor, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.						
Valor total extenso:						
6	CABO FLEX, 4MM BR		1200	METRO	R\$ 5,87	R\$ 7.038,00
Especificação : Na cor branca, 1 condutor, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de até 750 volts. Isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de até 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.						
Valor total extenso:						
7	CABO FLEX 10,00 MM BR		1000	METRO	R\$ 13,72	R\$ 13.723,00
Especificação : Bitola 2,5 mm, na cor vermelha, 1 condutor, encordoamento classe 4. condutor de fio de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, tensão de isolamento de até 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.						
Valor total extenso:						
8	CABO QUADRIplex 35 MM		600	METRO	R\$ 32,64	R\$ 19.585,80
Especificação : cabo quadriplex 35 mm. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante. Embalagem: bobina com 100 m.						
Valor total extenso:						
9	CENTRO DE DISTRIB.12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1A. QUALIDADE		10	UNIDADE	R\$ 173,56	R\$ 1.735,63
Especificação : Trifásico.						
Valor total extenso:						
10	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95		80	UNIDADE	R\$ 17,85	R\$ 1.427,84

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : conector perfurante cdp - 95 intelli ou similar

Valor total extenso:

11	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70		100	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 1.424,50
----	------------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : conector perfurante cpd - 70 intelli e ou similar

Valor total extenso:

12	CURVA 180 PARA ELETRODUTO 1.1/4 DE 1A. QUALIDADE		100	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 788,50
----	--	--	-----	---------	----------	------------

Especificação : CURVA para eletroduto, em PVC, 1.1/4 para eletroduto

Valor total extenso:

13	CURVA ELETROD. 1.1/2 DE 1A. QUALIDADE		50	UNIDADE	R\$ 8,84	R\$ 442,15
----	---------------------------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : curva eletrod. 1.1/2 de 1a. qualidade

Valor total extenso:

14	DISJUNTOR 16 A		20	UNIDADE	R\$ 27,42	R\$ 548,34
----	----------------	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

15	DISJUNTOR ELÉTRICO, 15 AMPERES		30	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 819,99
----	--------------------------------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Disjuntor, elétrico, 15 amperes, 127/220 volts.

Valor total extenso:

16	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOFASICO 25 AMPERES, DE 1A QUALIDADE		30	UNIDADE	R\$ 22,12	R\$ 663,51
----	--	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Disjuntor elétrico, 25 amperes, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.

Valor total extenso:

17	DISJUNTOR ELÉTRICO, TERMO-MAGNÉTICO, BIPOLAR, 30 AMPERES,		20	PEÇA	R\$ 53,37	R\$ 1.067,34
----	---	--	----	------	-----------	--------------

Especificação : Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, 30 amperes. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.

Valor total extenso:

18	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLTS		30	UNIDADE	R\$ 49,77	R\$ 1.493,01
----	---	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Filtro de linha para 6 tomadas conforme NBR 13249, tensao 110/220 volts.

Valor total extenso:

19	FIO SOLIDO 2,5MM		3300	METRO	R\$ 3,85	R\$ 12.714,90
----	------------------	--	------	-------	----------	---------------

Especificação : Fio solido 2,5 mm.

Valor total extenso:

20	FIO SOLIDO 4,0MM		300	METRO	R\$ 6,38	R\$ 1.914,90
----	------------------	--	-----	-------	----------	--------------

Especificação : Fio solido 4,0 mm.

Valor total extenso:

21	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS		40	UNIDADE	R\$ 35,53	R\$ 1.421,00
----	------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Fita auto fusão 10 mts scotch 3m ou similar Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

22	FITA ISOLANTE, 10MTS		50	UNIDADE	R\$ 8,69	R\$ 434,40
----	----------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 10 m. scotch 3m ou similar

Valor total extenso:

23	FITA ISOLANTE 20 MTS		1030	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 12.154,00
----	----------------------	--	------	---------	-----------	---------------

Especificação : Fita isolante Scotch 20mts 3m ou similar

Valor total extenso:

24	HAFTER DE ATERRAMENTO COBREADA		30	UNIDADE	R\$ 55,45	R\$ 1.663,41
----	--------------------------------	--	----	---------	-----------	--------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : Haster de aterramento cobreada de 1ª qualidade

Valor total extenso:

25	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA		100	UNIDADE	R\$ 16,03	R\$ 1.602,50
----	-----------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : Interruptor duplo com placa

Valor total extenso:

26	INTERRUPTOR EXTERNO		50	UNIDADE	R\$ 9,38	R\$ 469,00
----	---------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : Interruptor externo, conforme norma NBR 6527.

Valor total extenso:

27	INTERRUPTOR INTERNO COM ESPELHO		50	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 581,35
----	---------------------------------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Interruptor interno com espelho, conforme norma NBR 6527.

Valor total extenso:

28	ISOLADOR ROLDANA		50	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 407,85
----	------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : Isolador roldana.

Valor total extenso:

29	LÂMPADA ECON. 36W 220V		30	UNIDADE	R\$ 54,65	R\$ 1.639,41
----	------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Lampada econ. 36w 220/110v de 1ª qualidade.

Valor total extenso:

30	LÂMPADA ECON. COMPACTA 20 WATTS 110/220 VOLTS		60	UNIDADE	R\$ 21,64	R\$ 1.298,22
----	---	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Lampada econ. compacta 20watts 110/220 volts, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.

Valor total extenso:

31	LÂMPADA FLUORESCENTE 34 WATTS 110/220 VOLTS		30	UNIDADE	R\$ 43,75	R\$ 1.312,59
----	---	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Lampada fluorescente 34w 110/220v, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081

Valor total extenso:

32	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 220 VOLTS		30	UNIDADE	R\$ 28,91	R\$ 867,39
----	---	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081

Valor total extenso:

33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 WATTS		10	UNIDADE	R\$ 46,32	R\$ 463,23
----	---	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : lampada vapor de sodio ovoide 150 w. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.

Valor total extenso:

34	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVÓIDE 250W		10	UNIDADE	R\$ 79,23	R\$ 792,33
----	---------------------------------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : LÂMPADA, vapor sodio, ovóide, 250W, 220/110 volts

Valor total extenso:

35	LUMINARIA BASE 2X40 COMPLETA TENSÃO 220 VOLTS		15	UNIDADE	R\$ 394,63	R\$ 5.919,50
----	---	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : O item deverá atender a norma NBR 5115.

Valor total extenso:

36	LUVA ELETROD. 1'1/2		100	PAR	R\$ 5,08	R\$ 507,50
----	---------------------	--	-----	-----	----------	------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : De segurança isolante de borracha natural, cor preta, tamanho G, tipo II, classe 2 (20000V), comp. 14 (356mm), tensão máxima para uso - 17000Volts. As luvas deverão estar em conformidade com a norma ANSI/ASTM D.120-94. Cada par de luvas deverá vir acompanhado de outro par de luvas, específico para proteção mecânica das luvas de borracha, confeccionado em couro, sendo do tipo vaqueta para palmas e dedos e do tipo raspa para punhos, com fechamento em velcro do mesmo material do punho.

Valor total extenso:

37	PLUG C/ 3 SAIDAS		100	UNIDADE	R\$ 8,19	R\$ 818,50
----	------------------	--	-----	---------	----------	------------

Especificação : Plug com 3 saidas

Valor total extenso:

38	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA INSTANTÂNEA 2 X 40 WATTS		80	UNIDADE	R\$ 90,31	R\$ 7.225,04
----	--	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Alto fator de potência, para lâmpada fluorescente 2 x 40 watts, fator de potência superior 0,98, 220/110 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.

Valor total extenso:

39	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 WATTS 220/110V		530	UNIDADE	R\$ 148,88	R\$ 78.903,75
----	---	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : Externo, alto fator de potência, 250 watts, 220/110 volts.

Valor total extenso:

40	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO/METALICO 250 WATTS		30	UNIDADE	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
----	--	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : reator para lampada vapor sodio/metálico 250w, alto fator de potência, 250 watts, 220/110volts. Material conforme norma NBR 5114.

Valor total extenso:

41	ROLDANA GRANDE		10	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 51,18
----	----------------	--	----	---------	----------	-----------

Especificação : Roldana grande de 1a. qualidade. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.

Valor total extenso:

42	SISTEMA CANALETA SIMPLES		50	UNIDADE	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
----	--------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Sistema canaleta simples. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.

Valor total extenso:

43	SOQUETE DE LOUÇA COMUM		30	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 129,00
----	------------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : Soquete de louça comum

Valor total extenso:

44	SOQUETE DE PLASTICO COMUM		30	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 169,89
----	---------------------------	--	----	---------	----------	------------

Especificação : Soquete de plastico comum

Valor total extenso:

45	SOQUETE PORCELANA E-40		715	UNIDADE	R\$ 15,35	R\$ 10.975,25
----	------------------------	--	-----	---------	-----------	---------------

Especificação : soquete de porcelana e-40 . Material conforme norma NBR 5114.

Valor total extenso:

46	SUPORTE P/DISJUNTOR, BIPOLAR		15	PEÇA	R\$ 29,45	R\$ 441,75
----	------------------------------	--	----	------	-----------	------------

Especificação : Suporte p/disjuntor, bipolar.

Valor total extenso:

47	TOMADA INTERNA COM PLACA		50	UNIDADE	R\$ 11,78	R\$ 588,75
----	--------------------------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Tomada interna com placa.

Valor total extenso:

48	TOMADA KIT PARA AR CONDICIONADO		50	UNIDADE	R\$ 80,63	R\$ 4.031,65
----	---------------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : Tomada kit para ar condicionado.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



49	TOMADA MODELO PADRÃO INTERNA		50	UNIDADE	R\$ 15,20	R\$ 760,00
<i>Especificação : Tomada modelo padrao interna</i>						
Valor total extenso:						
50	TOMADA SIMPLES EXTERNA		50	UNIDADE	R\$ 9,63	R\$ 481,25
<i>Especificação : Tomada simples externa.</i>						
Valor total extenso:						
51	TOMADA UNIVERSAL REDONDA COM ESPELHO		30	UNIDADE	R\$ 11,87	R\$ 356,19
<i>Especificação : Tomda universal redonda com espelho. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.</i>						
Valor total extenso:						
52	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		4008	UNIDADE	R\$ 24,24	R\$ 97.145,90
<i>Especificação : base para rele fotoeletrico ilumatic e ou similar</i>						
Valor total extenso:						
53	RELE FOT RM 74N 127 V		10	UNIDADE	R\$ 91,91	R\$ 919,13
<i>Especificação : rele fot rm 74n 127v ilumatic ou similar</i>						
Valor total extenso:						
54	ROLDANA GRANDE DE LOUÇA		10	UNIDADE	R\$ 11,73	R\$ 117,30
Valor total extenso:						
55	CANAleta SISTEMA PVC 20 X 10 X 1000 MM		185	METRO	R\$ 19,61	R\$ 3.627,85
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
56	CANAleta DE PISO PVC 50 X 10		127	METRO	R\$ 45,37	R\$ 5.761,61
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
57	EXTENSÃO 10 MT 3 SAIDA		7	UNIDADE	R\$ 56,59	R\$ 396,12
<i>Especificação : EXTENSÃO 10 MT 3 SAIDA</i>						
Valor total extenso:						
58	EXTENSÃO ELÉTRICA 50M		2	UNIDADE	R\$ 731,71	R\$ 1.463,43
Valor total extenso:						
59	BENJAMIM ELETRICO (T)		25	UNIDADE	R\$ 6,36	R\$ 159,08
<i>Especificação : É um aparelho responsavel por multiplicar a conexão de plugues e tomadas , possibilitando ligar varios aparelhos na mesma tomada.</i>						
Valor total extenso:						
60	PLAFONIER		40	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 287,40
<i>Especificação : PLAFONIER- com bocal, de sobrepor para 1 lâmpada</i>						
Valor total extenso:						
61	RELE FOTOELETRICO 220V RM 74/N ILUMATIC		103	UNIDADE	R\$ 80,24	R\$ 8.264,51
Valor total extenso:						
62	CABO FLEXIVEL 0,4MM		2000	METRO	R\$ 5,71	R\$ 11.426,00
<i>Especificação : CABO FLEXIVEL 0,4MM</i>						
Valor total extenso:						
63	CABO FLEXIVEL 0,6MM		1000	METRO	R\$ 8,34	R\$ 8.343,00
<i>Especificação : CABO FLEXIVEL 0,6MM</i>						
Valor total extenso:						
64	CABO QUADRUPLEx 25MM		1000	METRO	R\$ 22,65	R\$ 22.653,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



65	CABO QUADRUPLIX 35MM		500	METRO	R\$ 30,48	R\$ 15.238,50
Especificação : CABO QUADRUPLIX 35MM						
Valor total extenso:						
66	CABO QUADRUPLIX 50MM		500	METRO	R\$ 38,47	R\$ 19.235,00
Especificação : CABO QUADRUPLIX 50MM						
Valor total extenso:						
67	LAMPADA MERCURIO 125W		520	UNIDADE	R\$ 29,02	R\$ 15.091,96
Especificação : LAMPADA MERCURIO 125W						
Valor total extenso:						
68	LAMPADA MERCURIO 80W		500	UNIDADE	R\$ 33,17	R\$ 16.583,50
Especificação : LAMPADA MERCURIO 80W						
Valor total extenso:						
69	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W		685	UNIDADE	R\$ 242,00	R\$ 165.766,58
Especificação : LAMPADA VAPOR METALICA 1000W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
Valor total extenso:						
70	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1100	UNIDADE	R\$ 60,84	R\$ 66.927,30
Valor total extenso:						
71	LAMPADA VAPOR METALICA 400W		3180	UNIDADE	R\$ 72,39	R\$ 230.209,74
Especificação : LAMPADA VAPOR METALICA 400W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
Valor total extenso:						
72	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 100W		1000	UNIDADE	R\$ 50,24	R\$ 50.243,00
Especificação : LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 100W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
Valor total extenso:						
73	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 150W		500	UNIDADE	R\$ 49,64	R\$ 24.820,00
Especificação : LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 150W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
Valor total extenso:						
74	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 70W		1000	UNIDADE	R\$ 37,73	R\$ 37.730,00
Especificação : LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE/TUBO 70W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
Valor total extenso:						
75	LUMINARIA SOQ-E27		200	UNIDADE	R\$ 94,84	R\$ 18.968,60
Especificação : LUMINARIA SOQ-E27						
Valor total extenso:						
76	LUMINARIA SOQ-E40		200	UNIDADE	R\$ 177,32	R\$ 35.464,00
Especificação : LUMINARIA SOQ-E40						
Valor total extenso:						
77	CONECTOR CDP.120		200	UNIDADE	R\$ 25,16	R\$ 5.031,60
Especificação : CONECTOR CDP.120						
Valor total extenso:						
78	CONECTOR CDP.70		200	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 2.706,60
Especificação : CONECTOR CDP.70						
Valor total extenso:						
79	CONECTOR CDP.90		200	UNIDADE	R\$ 18,57	R\$ 3.714,60



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : CONECTOR CDP.90

Valor total extenso:

80	CONECTOR PARALELO		200	UNIDADE	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
----	-------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : CONECTOR PARALELO

Valor total extenso:

81	REATOR VAPOR METALICO 70W		500	UNIDADE	R\$ 106,73	R\$ 53.366,50
----	---------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO 70W

Valor total extenso:

82	REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 1000W		150	UNIDADE	R\$ 879,89	R\$ 131.983,50
----	-------------------------------------	--	-----	---------	------------	----------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 1000W

Valor total extenso:

83	REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 100W		500	UNIDADE	R\$ 116,02	R\$ 58.010,00
----	------------------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 100W

Valor total extenso:

84	REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 150W		50	UNIDADE	R\$ 119,11	R\$ 5.955,50
----	------------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 150W

Valor total extenso:

85	REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 250W		500	UNIDADE	R\$ 116,27	R\$ 58.133,50
----	------------------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 250W

Valor total extenso:

86	REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 400W		50	UNIDADE	R\$ 151,42	R\$ 7.570,85
----	------------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : REATOR VAPOR METALICO TUBULAR 400W

Valor total extenso:

87	REATOR VAPOR SODIO 100 WATTS		200	UNIDADE	R\$ 117,60	R\$ 23.519,40
----	------------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : REATOR VAPOR SODIO 100 WATTS

Valor total extenso:

88	REATOR VAPOR SODIO 150 WATTS		50	UNIDADE	R\$ 123,28	R\$ 6.164,15
----	------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : REATOR VAPOR SODIO 150 WATTS

Valor total extenso:

89	REATOR VAPOR SODIO 250W		500	UNIDADE	R\$ 119,73	R\$ 59.865,00
----	-------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : REATOR VAPOR SODIO 250W

Valor total extenso:

90	ABRAÇADEIRA POSTE REDONDO		100	UNIDADE	R\$ 20,57	R\$ 2.056,70
----	---------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

91	BASE PARA RELE		500	UNIDADE	R\$ 26,56	R\$ 13.281,50
----	----------------	--	-----	---------	-----------	---------------

Especificação : BASE PARA RELE

Valor total extenso:

92	PARAFUSO MAQ. 16 X 200MM		200	UNIDADE	R\$ 20,37	R\$ 4.074,60
----	--------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : parafuso maq. 16 x 200 mm

Valor total extenso:

93	PARAFUSO MAQUINA 16X300		200	UNIDADE	R\$ 25,29	R\$ 5.058,00
----	-------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

94	PARAFUSO MAQUINA 16X250		200	UNIDADE	R\$ 26,99	R\$ 5.397,40
----	-------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : PARAFUSO MAQUINA 16X250

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



95	RAQUE PESADO 01 ELEMENTO		100	UNIDADE	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
Especificação : RAQUE PESADO 01 ELEMENTO						
Valor total extenso:						
96	ROLDONA 72X72		100	UNIDADE	R\$ 9,64	R\$ 964,00
Especificação : ROLDONA 72X72						
Valor total extenso:						
97	SOQUETE PORCELANA E-27		200	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 950,00
Valor total extenso:						
98	REATOR VAPOR SODIO 70WATTS		200	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 21.306,60
Especificação : REATOR VAPOR SODIO 70WATTS						
Valor total extenso:						
99	LAMPADA VAPOR METALICA 150W		2500	UNIDADE	R\$ 45,93	R\$ 114.825,00
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
100	LAMPADA VAPOR METALICO 100W		1000	UNIDADE	R\$ 73,53	R\$ 73.533,00
Valor total extenso:						
101	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		1000	UNIDADE	R\$ 69,99	R\$ 69.987,00
Valor total extenso:						
102	FITA ISOLANTE 05M		85	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 431,21
Valor total extenso:						
103	FITA ISOLANTE 20MTS		120	UNIDADE	R\$ 12,06	R\$ 1.447,56
Valor total extenso:						
104	PLAFON REDONDO BRANCO		1330	UNIDADE	R\$ 6,85	R\$ 9.110,50
Valor total extenso:						
105	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A MX C/CX		635	UNIDADE	R\$ 12,23	R\$ 7.762,88
Especificação : TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A MX C/CX						
Valor total extenso:						
106	TOMADA ESPECIAL 127V OU 220 V.		1050	UNIDADE	R\$ 34,12	R\$ 35.829,15
Especificação : Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio.						
Valor total extenso:						
107	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M CABO PP 2X1,0MM COMPLETA		1	UNIDADE	R\$ 69,10	R\$ 69,10
Valor total extenso:						
108	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2 POLO		6	PEÇA	R\$ 10,12	R\$ 60,72
Valor total extenso:						
109	CANAleta ADESIVA 02 METROS		200	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 2.693,60
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
110	VARA MANOBRA FIBRA 06 ELEMENTOS COM BOLSA "ELETRICISTA"		12	UNIDADE	R\$ 1.938,07	R\$ 23.256,80
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
111	LUVA VAQUETA LISA PARA MONTAGENS "ELETRICISTA"		12	PAR	R\$ 28,20	R\$ 338,44
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
112	CINTO ABDOMINAL COM TALA BASTE COM TRAVA RAPIDA		10	UNIDADE	R\$ 408,44	R\$ 4.084,40
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:					
113	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA AMARELA	12	UNIDADE	R\$ 47,76	R\$ 573,16
Valor total extenso:					
114	ESCADA EXTENSIVA 06 DEGRAUS "ALUMINIO"	12	UNIDADE	R\$ 527,83	R\$ 6.333,90
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
115	ESCADA EXTENSIVA 24 DEGRAUS "FIBRA"	12	UNIDADE	R\$ 2.668,80	R\$ 32.025,60
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
116	BOTA ESPECIAL ELETRICISTA SOLADO BORRACHA Nº39/40/42	24	PAR	R\$ 129,31	R\$ 3.103,32
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
117	ESCADA EXTENSIVA 8.4 METROS FECHADA "FIBRA"	4	UNIDADE	R\$ 2.332,32	R\$ 9.329,29
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
118	BOLSA LONA PARA FERRAMENTAS "ABERTA"	12	UNIDADE	R\$ 271,38	R\$ 3.256,60
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
119	CONE SINALIZADO 50CM	60	UNIDADE	R\$ 52,44	R\$ 3.146,10
Valor total extenso:					
120	FITA ZEBRADA 200 MTS	100	UNIDADE	R\$ 18,09	R\$ 1.808,50
Especificação : Fita zebreada com 200 mts.					
Valor total extenso:					
121	"ESCADA EXTENSIVA 09 DEGRAUS "ALUMINIO"	6	UNIDADE	R\$ 882,45	R\$ 5.294,70
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
122	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO 70 WATTS	3000	UNIDADE	R\$ 98,71	R\$ 296.139,00
Especificação : reator para lampada vapor sodio 70w, 220/110 volts.					
Valor total extenso:					
123	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 WATTS	3000	UNIDADE	R\$ 111,34	R\$ 334.020,00
Especificação : reator vapor sodio 100w, alto fator de potência, com ignitor acoplado, 220/110 volts.intral e ou similar					
Valor total extenso:					
124	REATOR VAPOR METALICO 150W	2000	UNIDADE	R\$ 147,98	R\$ 295.966,00
Especificação : Aquisicao vapor metalico 150w					
Valor total extenso:					
125	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS	1000	UNIDADE	R\$ 118,93	R\$ 118.930,00
Especificação : Externo, alto fator de potência, 125 watts, cz intral ou similar					
Valor total extenso:					
126	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS 220/110V	500	UNIDADE	R\$ 194,98	R\$ 97.491,50
Especificação : Alto fator de potência, com ignitor acoplado, 220/110 volts.					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



127	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE BASE E-27 POTÊNCIA DE 70 WATTS		6000	UNIDADE	R\$ 43,25	R\$ 259.500,00
<i>Especificação : lampada vapor sodio 70w de 220/110 volts ovoide golden ou similar. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.</i>						
Valor total extenso:						
128	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE BASE E-27 POTÊNCIA DE 100 WATTS		6000	UNIDADE	R\$ 39,62	R\$ 237.702,00
<i>Especificação : lampada vapor de sodio ovoide e-27 100w, quality ou similar. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.</i>						
Valor total extenso:						
129	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W E27		2000	UNIDADE	R\$ 39,71	R\$ 79.420,00
<i>Especificação : lampada vapor mercurio, 1255w e-27 o item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188, golden ou similar</i>						
Valor total extenso:						
130	LAMPADA VAPOR METALICA 250W		3000	UNIDADE	R\$ 58,01	R\$ 174.024,00
<i>Especificação : LAMPADA VAPOR METALICA 250W PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</i>						
Valor total extenso:						
131	RELE FOTO ELETRICO BIV 1000W		6000	UNIDADE	R\$ 95,80	R\$ 574.800,00
<i>Especificação : RELE FOTO ELETRICO BIV 1000w</i>						
Valor total extenso:						
132	RELE FOTO ELETRICOS 220V		3000	UNIDADE	R\$ 74,38	R\$ 223.149,00
<i>Especificação : Aquisicao de rele foto eletricos 220v</i>						
Valor total extenso:						
133	FIO CABO TRIPLEX 10MM		1000	METRO	R\$ 6,68	R\$ 6.683,00
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
134	CONECTOR CDP 70		15000	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 199.170,00
<i>Especificação : Aquisicao de conector cdp 70</i>						
Valor total extenso:						
135	ARRUELA QUADRADA		1200	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
<i>Especificação : ARRUELA QUADRADA</i>						
Valor total extenso:						
136	BRAÇO GALVANIZADO PARA POSTE		600	UNIDADE	R\$ 199,15	R\$ 119.488,20
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
137	PARAFUSO PARA POSTE 250MM		1200	UNIDADE	R\$ 18,27	R\$ 21.920,40
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
138	CABEÇA POSTE ILUMINAÇÃO		600	UNIDADE	R\$ 133,76	R\$ 80.257,80
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
139	SOQUETE PORCELANA E-27 4A 250V		500	UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 2.441,50
<i>Especificação : SOQUETE PORCELANA E-27 4A 250v</i>						
Valor total extenso:						
140	ALICATE UNIVERSAL 8 BELZER ELETRICISTA		24	UNIDADE	R\$ 66,16	R\$ 1.587,91
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



141	CHAVE FENDA 1/4 X 8		24	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 302,40
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
142	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8		24	UNIDADE	R\$ 16,18	R\$ 388,39
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
143	DIJUNTOR BIPOLAR 16A		100	UNIDADE	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
Valor total extenso:						
144	DIJUNTOR BIPOLAR 63A		50	UNIDADE	R\$ 51,55	R\$ 2.577,50
Valor total extenso:						
145	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		50	UNIDADE	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
Valor total extenso:						
146	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		2	UNIDADE	R\$ 339,60	R\$ 679,20
Valor total extenso:						
147	TRENA C/ TRAVA 8 MTS		6	UNIDADE	R\$ 46,54	R\$ 279,23
Valor total extenso:						
148	CORDA SEDA TRANCADA 12MM		100	UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 908,80
Valor total extenso:						
149	CONJUNTO ELETRICISTA RISCO 2		6	UNIDADE	R\$ 735,00	R\$ 4.410,00
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
150	CONJUNTO ELETRICISTA TAMANHO M		6	UNIDADE	R\$ 626,00	R\$ 3.756,00
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
151	CONJUNTO ELETRICISTA TAMNAHO G		6	UNIDADE	R\$ 626,00	R\$ 3.756,00
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
152	CONJUNTO ELETRICISTA TAMANHO GG		6	UNIDADE	R\$ 626,00	R\$ 3.756,00
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
153	CHAVE CONTATORA		6	UNIDADE	R\$ 1.000,15	R\$ 6.000,88
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
154	RELE TERMICO		6	UNIDADE	R\$ 214,58	R\$ 1.287,46
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
155	LUMINARIA PLASTICO BRANCO TIPO BOLA "GLOBO"		70	UNIDADE	R\$ 68,63	R\$ 4.804,31
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
156	LAMPADA LED 15 WATS		500	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
Valor total extenso:						
157	LAMPADA LED 25 W		200	UNIDADE	R\$ 63,04	R\$ 12.607,60
Valor total extenso:						
158	LAMPADA LED 50 W		100	UNIDADE	R\$ 89,79	R\$ 8.978,80
<i>Especificação : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
159	LUVA ISOLADA 1000 V COM PROTECAO "ELETRICISTA"		10	PAR	R\$ 736,69	R\$ 7.366,87



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

160	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X400MM		2000	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 2.434,00
-----	-----------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Valor total extenso:

161	ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX280MM PRETA		1000	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
-----	-------------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : ABRAÇADEIRA NYLON
4,9MMX280MM PRETA

Valor total extenso:

162	LAMPADA TUBULAR LED		300	UNIDADE	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
-----	---------------------	--	-----	---------	-----------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

163	MARTELO		20	UNIDADE	R\$ 42,63	R\$ 852,50
-----	---------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : Tipo pena, em aço carbono, cabo em madeira, 500 g, para pedreiro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

164	ARCO SERRA FIXO 12		20	UNIDADE	R\$ 67,16	R\$ 1.343,26
-----	--------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

165	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400 MM		500	UNIDADE	R\$ 19,13	R\$ 9.566,50
-----	--------------------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

166	CONECTOR TERMINAL TUBULAR		1000	UNIDADE	R\$ 19,68	R\$ 19.677,00
-----	---------------------------	--	------	---------	-----------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

167	ESPORA P/ POSTE DUPLO T NESTOR		6	UNIDADE	R\$ 288,17	R\$ 1.729,00
-----	--------------------------------	--	---	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

168	CABO PP 2X2,50MM		2200	METRO	R\$ 9,93	R\$ 21.852,60
-----	------------------	--	------	-------	----------	---------------

Valor total extenso:

169	CABO PP 2X4 MM		2000	UNIDADE	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
-----	----------------	--	------	---------	-----------	---------------

Valor total extenso:

170	FIXA FIO		10000	PEÇA	R\$ 6,65	R\$ 66.530,00
-----	----------	--	-------	------	----------	---------------

Especificação : Fixa Fio de 1a. qualidade

Valor total extenso:

171	TINTA SPRAY DOURADA 400ML		60	UNIDADE	R\$ 23,76	R\$ 1.425,60
-----	---------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

172	TINTA SPRAY PRATA 400ML		60	UNIDADE	R\$ 22,32	R\$ 1.339,20
-----	-------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

173	TINTA SPRAY VERDE 400ML		60	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 1.330,50
-----	-------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

174	TINTA SPRAY VERMELHO 400 ML		60	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 1.330,50
-----	-----------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

175	TINTA SPRAY PRETO 400 ML		200	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 4.435,00
-----	--------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

176	TINTA SPRAY AMARELO 400 ML		60	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 1.330,50
-----	----------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

177	TINTA SPRAY AZUL 400 ML		60	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 1.330,50
-----	-------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:					
178	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML	60	UNIDADE	R\$ 22,18	R\$ 1.330,50
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
179	PERFURANTE CDP 120	6000	UNIDADE	R\$ 26,16	R\$ 156.960,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
180	CABO FLEX 10MM VD	1000	METRO	R\$ 12,81	R\$ 12.805,00
Especificação : Na cor azul, 1 condutor, classe 4., tipo BWF, com condutor de fio de cobre nu, tempera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em serviço contínuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material deverá atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.					
Valor total extenso:					
181	CABO FLEX 1,50 MM	1000	METRO	R\$ 2,21	R\$ 2.208,00
Valor total extenso:					
182	FIO PARALELO 2 X 2,5 DE 1º QUALIDADE	2000	METRO	R\$ 6,34	R\$ 12.686,00
Valor total extenso:					
183	CABO TRIPLEX 16 MM	1000	METRO	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
Especificação : cabo triplex 16 mm					
Valor total extenso:					
184	DIJUNTOR BIPOLAR 32A	200	UNIDADE	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
Valor total extenso:					
185	DIJUNTOR BIPOLAR 80 A	100	UNIDADE	R\$ 159,77	R\$ 15.976,70
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
186	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A	10	UNIDADE	R\$ 68,66	R\$ 686,63
Valor total extenso:					
187	POSTE GALVENIZADO QUADRADO 7MT	30	UNIDADE	R\$ 876,87	R\$ 26.306,19
Valor total extenso:					
188	CHAVE FUZIVEL 34.5 KV	5	UNIDADE	R\$ 524,47	R\$ 2.622,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
189	CHAVE FUZIVEL 13.8 KV	5	UNIDADE	R\$ 360,43	R\$ 1.802,17
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
190	PARA RAO POLIMETRICO	20	UNIDADE	R\$ 421,84	R\$ 8.436,80
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
191	CAPACIMETRO	6	UNIDADE	R\$ 295,22	R\$ 1.771,30
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
192	CANETA DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	24	UNIDADE	R\$ 20,18	R\$ 484,32
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
193	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	12	UNIDADE	R\$ 51,36	R\$ 616,32
Valor total extenso:					
194	ALICATE DESENCAPADOR	10	UNIDADE	R\$ 95,10	R\$ 950,97



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

195	CONECTOR TERMINAL TIPO PINO		1200	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 4.700,40
-----	-----------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

196	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 03 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 877,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 04 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 993,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

198	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 05 MM		1000	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 1.257,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

199	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06 MM		2000	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 3.294,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 07 MM		2000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 3.394,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

201	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08 MM		2000	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

202	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10 MM		1000	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

203	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 12 MM		1000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 2.163,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

204	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 14 MM		1000	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 2.407,00
-----	------------------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

205	BUCHA CONCRETO 03 MM		1000	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 1.883,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

206	BUCHA CONCRETO 04 MM		1000	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

207	BUCHA CONCRETO 05 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 233,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

208	BUCHA CONCRETO 06 MM		2000	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 490,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

209	BUCHA CONCRETO 07 MM		2000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 520,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

210	BUCHA CONCRETO 10 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 305,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

211	BUCHA CONCRETO 12 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 333,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

212	BUCHA CONCRETO 14 MM		1000	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 438,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

213	BUCHA CONCRETO 08 MM		2000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 560,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

214	FURADEIRA 12 V 180U 20W		6	UNIDADE	R\$ 1.341,71	R\$ 8.050,28
-----	-------------------------	--	---	---------	--------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

215	BROCA CONCRETO 6,0MM		100	UNIDADE	R\$ 9,25	R\$ 924,80
-----	----------------------	--	-----	---------	----------	------------

Valor total extenso:

216	BROCA CONCRETO 7,0MM 9/32		100	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 959,50
-----	---------------------------	--	-----	---------	----------	------------

Valor total extenso:

217	BROCA CONCRETO 8,0MM 5/16		100	UNIDADE	R\$ 10,44	R\$ 1.043,80
-----	---------------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

218	BROCA CONCRETO 10,0MM		100	UNIDADE	R\$ 18,88	R\$ 1.887,50
-----	-----------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

219	BROCA CONCRETO 12,0MM		100	UNIDADE	R\$ 30,61	R\$ 3.061,30
-----	-----------------------	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

220	REFLETOR LED 50 WATTS		200	UNIDADE	R\$ 97,68	R\$ 19.535,00
-----	-----------------------	--	-----	---------	-----------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

221	REFLETOR LED 150 WATTS		200	UNIDADE	R\$ 299,25	R\$ 59.850,00
-----	------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

222	REFLETOR LED 250 WATTS		200	UNIDADE	R\$ 392,12	R\$ 78.424,60
-----	------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

223	CAIXA PADRAO BI FASICA		12	UNIDADE	R\$ 151,50	R\$ 1.818,00
-----	------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

224	PASSA FIO 20 METROS		20	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 463,96
-----	---------------------	--	----	---------	-----------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

225	CAIXA PATRAO TRI FASICA		6	UNIDADE	R\$ 187,50	R\$ 1.125,00
-----	-------------------------	--	---	---------	------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

226	PERFURANTE CDP 90		90	UNIDADE	R\$ 19,53	R\$ 1.757,70
-----	-------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

227	PROJETOR PARA ILUMINACAO 400 WATTS		500	UNIDADE	R\$ 121,65	R\$ 60.825,00
-----	------------------------------------	--	-----	---------	------------	---------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



228	CANAleta DE PISO 6CM		10	UNIDADE	R\$ 51,30	R\$ 512,97
Especificação : metro						
Valor total extenso:						
229	CABO ALUMINIO DUPLEX 10,0MM		200	METRO	R\$ 4,59	R\$ 918,00
Valor total extenso:						
230	CABO ALUMINIO DUPLEX 16,0MM		200	METRO	R\$ 6,51	R\$ 1.301,60
Valor total extenso:						
231	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 10MM XLPE		200	METRO	R\$ 6,97	R\$ 1.393,00
Valor total extenso:						
232	CABO ALUMINIO TRIPLEX 0,6 1KV 16MM XLPE		200	METRO	R\$ 8,98	R\$ 1.795,60
Valor total extenso:						
233	CABO FLEXIVEL Nº 06MM		200	METRO	R\$ 8,20	R\$ 1.639,00
Valor total extenso:						
234	CABO FLEXIVEL Nº 1,5MM		200	METRO	R\$ 2,35	R\$ 470,00
Valor total extenso:						
235	CABO FLEXIVEL Nº 10MM		200	METRO	R\$ 13,34	R\$ 2.667,00
Valor total extenso:						
236	CABO FLEXIVEL Nº 16MM		200	METRO	R\$ 21,53	R\$ 4.305,60
Valor total extenso:						
237	CABO FLEXIVEL Nº 2,5MM		200	METRO	R\$ 3,67	R\$ 733,00
Valor total extenso:						
238	CABO FLEXIVEL Nº 4,00MM		200	METRO	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
Valor total extenso:						
239	CABO PP 3X2,50MM		200	METRO	R\$ 12,63	R\$ 2.526,60
Valor total extenso:						
240	CABO PP 3X6,00MM		200	METRO	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
Valor total extenso:						
241	CABO QUADRUPLIX 16,0MM		200	METRO	R\$ 14,62	R\$ 2.924,60
Valor total extenso:						
242	CAIXA MEDIA TRIFAS CMD3 P7 AMD CELPA		20	UNIDADE	R\$ 203,13	R\$ 4.062,50
Valor total extenso:						
243	CAIXA MEDIA MONOF CMD1 M7 A CZ CELPA		20	UNIDADE	R\$ 101,48	R\$ 2.029,66
Valor total extenso:						
244	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-070		20	UNIDADE	R\$ 12,36	R\$ 247,16
Valor total extenso:						
245	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-095		20	UNIDADE	R\$ 19,24	R\$ 384,80
Valor total extenso:						
246	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO TH-12-58		20	UNIDADE	R\$ 12,20	R\$ 244,00
Valor total extenso:						
247	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 53,67	R\$ 1.073,46
Valor total extenso:						
248	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 53,67	R\$ 1.073,46
Valor total extenso:						
249	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 67,46	R\$ 1.349,26
Valor total extenso:						

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



250	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 183,34	R\$ 3.666,80
Valor total extenso:						
251	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 14,91	R\$ 298,16
Valor total extenso:						
252	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 62 AMPERES		20	UNIDADE	R\$ 21,88	R\$ 437,60
Valor total extenso:						
253	FITA ISOLANTE 10MT		50	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 368,50
Valor total extenso:						
254	FITA ISOLANTE 19MMX20M		50	UNIDADE	R\$ 11,39	R\$ 569,40
Valor total extenso:						
255	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 02M		50	UNIDADE	R\$ 20,12	R\$ 1.006,00
Valor total extenso:						
256	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 05M		50	UNIDADE	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
Valor total extenso:						
257	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40 MT (IH-812)		20	UNIDADE	R\$ 49,72	R\$ 994,46
Valor total extenso:						
258	LAMPADA ELETROICA 46W X 127/220		50	UNIDADE	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
Valor total extenso:						
259	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 15W X 220V/127V		50	UNIDADE	R\$ 14,83	R\$ 741,50
Valor total extenso:						
260	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 20W X 220V/127V		50	UNIDADE	R\$ 17,96	R\$ 897,75
Valor total extenso:						
261	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 59W X 220V/127V		50	UNIDADE	R\$ 59,55	R\$ 2.977,25
Valor total extenso:						
262	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 25MM-		200	METRO	R\$ 2,75	R\$ 549,60
Valor total extenso:						
263	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 32MM-		200	METRO	R\$ 3,65	R\$ 729,60
Valor total extenso:						
264	QUADRO DIST EMB 12/16 C/BAR		40	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 6.043,40
Valor total extenso:						
265	QUADRO DIST EMB 18/24 C/BAR TIGRE OU SIMILAR		40	UNIDADE	R\$ 236,33	R\$ 9.453,32
Valor total extenso:						
266	QUADRO DIST EMB 27/36 C/BAR		40	UNIDADE	R\$ 329,43	R\$ 13.177,20
Valor total extenso:						
267	QUADRO DIST EMB 6/8 C/BAR		40	UNIDADE	R\$ 82,99	R\$ 3.319,60
Valor total extenso:						
268	ROLDANA P/FIO MEDIA 36X36		200	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 159,60
Valor total extenso:						
269	ROLDANA P/FIO PEQUENA 30X30		200	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 119,60
Valor total extenso:						
270	TUBO/POSTE GALVANIZADO 70X70 2,00X5M		20	UNIDADE	R\$ 644,88	R\$ 12.897,60
Valor total extenso:						
271	TUBO/POSTE GALVANIZADO 70X70 2,00X7M		20	UNIDADE	R\$ 862,76	R\$ 17.255,14
Valor total extenso:						
272	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 160W		40	UNIDADE	R\$ 49,41	R\$ 1.976,40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
273	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 400W		40	UNIDADE	R\$ 98,79	R\$ 3.951,48
Valor total extenso:						
274	RELE FOTOELETRICO 127V RM 74/N ILUMATIC		40	UNIDADE	R\$ 80,24	R\$ 3.209,52
Valor total extenso:						
Total :					R\$ 6.002.678,56	

9. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de **R\$ 6.002.678,56 (seis milhões, dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).**

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUCUMÃ/PA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-027PMT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede na Rua do café, S/Nº , na cidade de Tucumã/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, CELSO LOPES CARDOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-027PMT**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 9/2021-001PMT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 9/2021-027PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TUCUMÃ/PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021_____

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 50 de 56



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)